



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**  
**RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 252/2001 DE 09 DE JULHO DE 2001.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO  
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO CARBO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

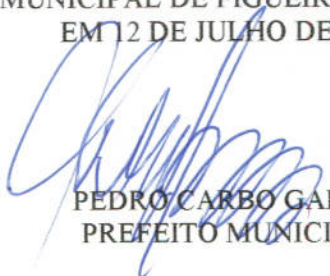
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 55.555,55 ( Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos ) cuja finalidade é a Construção do Centro de Juventude no município.

- 03 – Secretaria Municipal de Promoção Social
- 03.01 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Unidades
- 03.07 - Administração
- 03.07.021 – Administração Geral
- 03.07.025 – Edificações Gerais
- 03.07.021.1.022 - Construção do Centro Juventude
- 4.0.0.0 – Despesas de Capital
- 4.1.0.0 – Investimentos
- 4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Anterior, será utilizada recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme o artigo 43, Parágrafo I, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, e Art. 4º, alínea "a" da Lei Municipal 245/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT**  
**EM 12 DE JULHO DE 2001.**

  
**PEDRO CARBO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**